



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE NOS ITENS ATÉ R\$ 80.000,00.

I – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, nº 49 – Centro, Sobrália – MG, CEP: 35.145-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.083.055/0001-78, por intermédio da Pregoeira Oficial, Sra. Raissa Damasceno Soares, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Decreto Municipal nº 03, de 05 de janeiro de 2022, com objetivo do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para máquinas pesadas e prestação de serviços mecânicos para o Município de Sobrália, conforme certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

1.2 - Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Pregoeira.

1.3 - Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para o Município de Sobrália, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga o Município de Sobrália bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

1.4 - NO QUE SE REFERE AOS ITENS CUJOS VALORES SEJAM INFERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional de que trata o caput do art. 47 da Lei Complementar 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, este processo licitatório será EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE nos limites geográficos estabelecidos pelo art. 3.º do Decreto Municipal nº 03, de 05 de janeiro de 2022 (TRANSCRITO EM ANEXO AO EDITAL), que regulamenta a exclusividade na participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1.5 - Deverá ser observado ainda na presente licitação o disposto nos incisos I e II do art. 4.º do já mencionado Decreto Municipal nº 03, de 05 de janeiro de 2022, em simetria com o entendimento do TCE/MG na DENÚNCIA n. 1066685. Rel. CONS. SUBST. HAMILTON COELHO, na sessão do dia 05/11/2019, e do prejulgado n.º 27, do TCE-PR, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

1.6 - ABERTURA - SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, nº 49, Centro, Sobralia-MG
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES – 17 de março de 2022 às 09h00min.
ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES – 17 de março de 2022 às 09h00min.
RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS COMERCIAIS E HABILITAÇÃO – 17 de março de 2022 às 09h00min.
ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL E CLASSIFICAÇÃO – 17 de março de 2022 às 09h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES – 17 de março de 2022 às 09h00min.

II – OBJETO

2.0 - É objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para máquinas pesadas e prestação de serviços mecânicos para o Município de Sobralia, conforme anexo I deste Instrumento Convocatório.

III – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação

3.1.1 - É condição de participação no presente certame que as empresas atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Sobralia;
- Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV – ENTREGA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

4.1 - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 17/03/2022

HORAS: 09h00min.

LOCAL: Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, nº 49, Centro, no Setor do Município de Sobrália.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DA PREGOEIRA

EMPRESA _____

ENVELOPE 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2022

DATA: 17/03/2022 – ÀS 09h00min.

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

A/C DA PREGOEIRA

EMPRESA _____

ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2022

DATA: 17/03/2022 – ÀS 09h00min.

4.2 - A Prefeitura Municipal de Sobrália /MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar a referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão

4.3 - A licitante vencedora do certame deverá assinar a Ata de registro de Preços, no prazo legal estabelecido.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

- a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

- b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do Menor Preço Por Item.

5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de que trata desse edital, um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional;

5.6 - No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VIII deste edital;

5.7 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.8 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela Pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.9 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10.520/2002.

5.9.1 - O Licitante que não se credenciar perante a Pregoeira, nos termos da sub clausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DA PREGOEIRA

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10.520/02

EMPRESA _____

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2022

DATA: 17/03/2022 – ÀS 09h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

VI – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos e marca, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de MENOR PREÇO POR ITEM, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V);

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de compra e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - Os produtos serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata de registro de preços terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

6.2.9 - A licitante vencedora compromete-se a entregar os produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital, no prazo máximo de **02 dias úteis (dois dias úteis)**, a partir da data da referida ordem de fornecimento;

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2 – O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 - Em se tratando de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro da Empresa, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.2.1.6 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, do Estado que a empresa tem sede. (emitida no máximo 30 dias).

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.3 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.4 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0083, de 17 de outubro de 2014.

7.2.2.5 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico:

<http://www.tst.gov.br/certidao>.

7.2.2.7 Certidão Negativa Eletrônica de Ações Trabalhistas.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

a) Atestado de Capacidade técnica de direito público ou privado. Os atestados deverão comprovar aptidão de fornecimento dos produtos e serviços de acordo com todos os itens que foram licitados neste processo licitatório sob pena de inabilitação do licitante que não apresenta conforme o exigido.

7.5 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

7.5.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.5.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP.

7.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.7 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:

7.5.1 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. **(Anexo IV)**

7.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e CRESCENTES (por se tratar de Menor Preço por Item), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de Menor Preço Por Item

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO POR ITEM com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO POR ITEM.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o Menor Preço Por Item poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA A COTA PRINCIPAL

8.4.1 - Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate.

8.4.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, local e regional.

8.4.3 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao Menor Preço Por Item registrado para o item.

8.4.4 - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

8.4.5 - Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

- I. Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

- II. O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;
- III. No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I do item 8.4.5;
- IV. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.6 - Os dispostos nos itens 8.4.2 e 8.4.3 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

8.4.7 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

8.5 - HABILITAÇÃO

8.5.1 - Considerada aceitável a oferta de Menor Preço por Item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.5.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.5.3 - A verificação será certificada pela Pregoeira, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.5.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.5.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de MENOR PREÇO POR ITEM, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX – DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sobrália, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - Não assinar a ata de registro de preço no prazo do edital.

9.1.2 - Apresentar documentação falsa;

9.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º;

9.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.1.6 - Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

X – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sobrália /MG, situada a Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, nº 49, Centro, Sobrália/MG.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de **02 dias úteis (dois dias úteis)** a partir da Ordem de Fornecimento.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos produtos constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Sobrália -MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de compra ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 – DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

13.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de SOBRÁLIA para a justa remuneração da aquisição dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preço.

13.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Sobrália, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

13.2.1.5 - Fica facultado ao Município de SOBRÁLIA realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

13.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Sobrália, porém contemplará os produtos adquiridos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Sobrália.

13.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.2.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

13.2.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

13.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FCH	NOMENCLATURAS
0206.0412228112143.33903900-100	254	Manutenção da Secretaria de Obras/ Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica.
0206.2678226062067.33903900-100	346	Manutenção De Serviço De Estrada E Rodag/ Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica.
0206.2678226062067.33903900-124	346	Manutenção De Serviço De Estrada E Rodag/ Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica.
0206.2678226062067.33903900-181	346	Manutenção De Serviço De Estrada E Rodag/ Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica.
0207.2060620062072.33903900-100	368	Manutenção De Tratores Agrícolas/ Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Secretária Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 – Integram o presente Edital:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Modelo de Proposta;
- Anexo III** – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação;
- Anexo V** – Declaração de Preços;
- Anexo VI** – Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, da Constituição Federal;
- Anexo VII** – Minuta de Ata Registro de Preços;
- Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo IX** – Declaração de Recebimento do Edital;
- Anexo X** – Minuta de Contrato Administrativo;
- Anexo XI** – Decreto Municipal nº 03, de 05 de janeiro de 2022.

14.11 - O licitante poderá retirar o edital na sede da Prefeitura.

14.12 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Sobralia /MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33) 3232-1149, no horário de 08h00min às 16h00min.

Sobralia/MG, 03 de março de 2022.

Raissa Damasceno Soares
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

Tendo em vista o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como a obediência ao Decreto Municipal nº. 03, de 05 de janeiro de 2022.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL/Pregoeira na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

O Termo de Referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o Termo de Referência define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL/Pregoeira. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

OBJETO

Futura e eventual aquisição de peças para máquinas pesadas e prestação de serviços mecânicos para o Município de Sobrália.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de peças para máquinas pesadas e prestação de serviços mecânicos para as máquinas da frota Municipal se faz necessárias. Considerando o dever da administração de zelar pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

patrimônio público, faz-se necessária a aquisição, uma vez que as máquinas circulam predominantemente a serviço desta Prefeitura para a consecução de sua atividade.

Justifica-se ainda que o processo licitatório a ser deflagrado deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 03, de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta a exclusividade na participação somente de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos Itens /lotes com valor até R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), com **exclusividade para as ME's e EPP's sediadas local e regionalmente**, conforme definição geográfica do artigo 3º, *caput* e incisos I e II do Decreto Municipal nº 03, de 05 de janeiro de 2022 e incisos I e II do art. 4.º do mesmo ato normativo, tendo em vista que **a média apurada de todos os itens licitados, individualmente apurados, ficou com valor inferior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

O motivo da exclusividade para ME/EPPs sediadas local ou regionalmente se justificativa na necessidade de implementação dos objetivos propostos no art. 47, da Lei Complementar n.º 123/2006, em especial a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, em consonância com o entendimento do TCE/MG (DENÚNCIA n. 1066685. Rel. CONS. SUBST. HAMILTON COELHO. Sessão do dia 05/11/2019, disponibilizada no DOC do dia 04/12/2019) e do TCE/PR no Prejulgado n.º 27.

A aplicação do critério regional, a teor do art. 47 da LC 123/06, se justifica também pela necessidade de melhores condições de pronta entrega, promoção do comércio local e regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil e em Sobralia não é diferente. Nas contratações para fornecimento de pneus e serviços um dos maiores problemas enfrentados pelos pequenos Municípios é a pronta entrega das mercadorias, que em geral é dificultada pelas empresas mais distantes, inviabilizando a entrega dos bens e prestação dos serviços que não podem esperar.

É válido ressaltar que a exigência exposta nas considerações do Decreto supracitado é atendida em sua integralidade, levando em consideração pesquisa realizada onde se **aferiu a existência de empresas potencialmente fornecedoras sediadas local ou regionalmente**, em **quantitativo mínimo necessário para atender o referido Decreto Municipal**, como descrito na tabela abaixo:

“CONSIDERANDO ainda que para aplicar a exclusividade de que trata o art. 48, I, da LC 123/06 é necessário que haja um mínimo de 3 (três) fornecedores em potencial, competitivos e enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

EMPRESA	CIDADE	CNPJ
BEY DIESEL MECANICA E PEÇAS LTDA	GOVERNADOR VALADARES/MG	36.024.643/0001-12
TRATORVAL GV SERVIÇOS E PEÇAS LTDA	GOVERNADOR VALADARES /MG	10.978.029/0001-04
JONATAN DA SILVA RAMOS 09211285682	GOVERNADOR VALADARES /MG	38.304.618/0001-18
CARLOS PAZ DA SILVA EIRELI	GOVERNADOR VALADARES /MG	41.846.494/0001-07
POSTO DE MOLAS TRUCKÃO EIRELI	ENGENHEIRO CALDAS /MG	03.910.185/0001-60

REGISTRO DE PREÇO

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus materiais/serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante.

Eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender e/ou prestar os serviços ao município por um preço determinado e válido por um período de até doze (12) meses.

No registro de preços, a administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado, nas outras modalidades licitatórias corre-se frequentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

OS OBJETIVOS PRINCIPAIS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SÃO:

- Redução de custos;
- Otimização dos procedimentos licitatórios;
- Garantia de fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado;
- Aceleração dos prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes a licitação;
- Dispensa da obrigatoriedade de manutenção de estoques nas dependências do órgão (o produto fica com o licitante vencedor, no seu armazém, e por sua conta);
- Facilidade na distribuição (o produto segue uma linha reta entre fornecedor usuário).

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

Na Ata de Registro de Preços os preços poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

- Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata;
- Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de Aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de Aquisição ou ordem de execução de serviço.

A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei de Licitações. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação. O fornecedor será liberado do compromisso assumido e poderão ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.

O FORNECEDOR TERÁ SEU REGISTRO CANCELADO QUANDO:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público.

Usuários do Registro: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Administração poderão utilizar a referida ata, podendo ainda, outros órgãos solicitar a participação na Ata de Registro de Preços de acordo com a legislação vigente:

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal nº. 9.648/98, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 03, de 05 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

FORMAÇÃO DE PREÇOS

A administração adotou como critério para formação de planilha básica de preços a média das cotações realizadas em três (03) empresas, que foram disponibilizadas a esta Secretaria pessoalmente ou via e-mail, conforme descrito na cotação.

Será estabelecido que os valores apresentados pelos licitantes acima da planilha orçada pelo município em 20% serão desclassificados, por serem considerados preços excessivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

Será da mesma forma desclassificada a licitante que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado.

Serão rejeitados pela Administração os materiais que não atenderem ao padrão mínimo de qualidade aceitável, sendo que tal condição será conferida pelo Fiscal do Contrato, indicado no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

PEÇAS/SERVIÇOS A SEREM LICITADOS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITARIO R\$
1	4	UNID.	1360048 MANCAL DE GRADE ARADORA 1.5/8	1846,03
2	28	UNID.	1360030 DISCO REC. DE 26X6 MM F.1.5/8	599,99
3	1	UNID.	164481 COLAR EMBREAGEM	780,38
4	1	UNID.	83063700 DISCO EMBREAGEM	1045,13
5	1	UNID.	83063501 PLATOR EMBREAGEM	6857,93
6	2	UNID.	158720 MANCAL	874,20
7	2	UNID.	218111 KT EMBREAGEM	586,86
8	2	UNID.	218100 KT EMBREAGEM	490,85
9	2	UNID.	218080 DISCO TOMADA	886,00
10	2	UNID.	83064400 MOLA	156,23
11	2	UNID.	83305300 FIXO PRIMARIO	2173,95
12	1	UNID.	LA9019 ROLAM	208,09
13	1	UNID.	LA9019 ROLAM.	206,26
14	1	UNID.	651210 EIXO LATERAL	1558,90
15	1	UNID.	641340 ENGRENAGEM	1265,91
16	1	UNID.	651301 ENGRENAGEM CXA	1611,63
17	1	UNID.	641250 ENGRENAGEM CXA	1571,27
18	1	UNID.	641110 ENGRENAGEM	1830,73
19	2	UNID.	249440 BUCHA	183,33
20	1	UNID.	80495400 COROA+PINHÃO	4061,26
21	1	UNID.	240400 ALAVANCA	222,73
22	1	UNID.	642100 GARFO REDUÇÃO	969,83
23	1	UNID.	652073 COIFA ALAVANCA	171,84
24	1	UNID.	240490 GUIA ALAVANCA	99,29
25	1	UNID.	83315300 EIXO TDP	2978,00
26	1	UNID.	83315200 EIXO TDP	2236,11
27	2	UNID.	LA2015 ROLAM	402,30
28	1	UNID.	KH0920 RETENTOR	177,33
29	2	UNID.	LA5313 ROLAM.	377,25
30	1	UNID.	LA12111 ROLAM.	190,46
31	2	UNID.	LA3511 ROLAM.	240,76
32	1	UNID.	81214600 ROLAM.	802,56
33	2	UNID.	LA2226 ROLAM.	583,46
34	1	UNID.	83438700 EIXO	1628,39
35	1	UNID.	83438820 TAMPA CXA	4891,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

36	1	UNID.	83436010 CXA ELEVADOR	4579,83
37	1	UNID.	234130 TAMPA ENCHIMENTO	517,96
38	2	UNID.	83436610 BUCHA	382,92
39	2	UNID.	KH0096 RETENTOR	108,33
40	2	UNID.	81355000 REPARO	166,33
41	1	UNID.	622791 CHAPA	217,13
42	1	UNID.	83431300 MANGUEIRA	186,60
43	1	UNID.	83410200 BOMBA HIDRAULICO	3503,99
44	1	UNID.	83431300 MANGUEIRA	166,43
45	1	UNID.	83410410 TUBO	256,43
46	1	UNID.	214641 EIXO	228,67
47	1	UNID.	227110 TERCEIRO PONTO	983,43
48	1	UNID.	83410600 BARRA HIDRAULICO	387,26
49	1	UNID.	177191 MOLA	109,76
50	1	UNID.	83448500 BARRA	321,96
51	1	UNID.	83448400 BARRA	292,63
52	3	UNID.	242840 GARFO	434,04
53	2	UNID.	83445100 SUPORTE	2104,16
54	1	UNID.	81595100 BARRA	2133,96
55	1	UNID.	TOPJE9301 PINO	167,96
56	2	UNID.	301851500 CILINDRO FREIO	669,47
57	2	UNID.	80249700 CILINDRO FREIO	570,10
58	2	UNID.	KH-1064 RETENTOR	156,66
59	2	UNID.	LA4216 ROLAMENTO	539,80
60	2	UNID.	TOP80260700 REPARO	216,66
61	2	UNID.	83326500 COIFA	41,66
62	2	UNID.	30184800 DISCO FREIO	279,66
63	2	UNID.	411040 DISCO FREIO	266,66
64	1	UNID.	813141 RESERVATORIO	214,62
65	2	UNID.	219730 MOLA	71,97
66	1	UNID.	83118400 GRADE MONTADA	986,10
67	1	UNID.	83126200 TELA	558,62
68	1	UNID.	584150 TAMPA	105,72
69	1	UNID.	80049100 MEDIDOR	290,66
70	2	UNID.	80100700 TACOMETRO	420,00
71	2	UNID.	80336700 TERMOMETRO	269,99
72	2	UNID.	80648900 FAROL	311,49
73	1	UNID.	231230 LANTERNA	140,11
74	1	UNID.	247150 TERMINAL	257,66
75	1	UNID.	247160 TERMINAL	236,24
76	1	UNID.	80406500 BARRA	776,63
77	1	UNID.	80406600 BARRA	701,77
78	2	UNID.	81244200 CARTER MOTOR	513,83
79	2	UNID.	KT.MOTOR MWM	919,96
80	4	UNID.	143300 JUNTA CABEÇOTE	105,13
81	1	UNID.	111410 JUNTA CARTER	208,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

82	2	UNID.	110990 P/FUSO CAB.	100,63
83	1	UNID.	11560 RETENTOR	90,38
84	1	UNID.	111520 RETENTOR MOTOR	157,33
85	2	UNID.	112430 VALVULA	36,60
86	2	UNID.	112430 VALVULA	39,78
87	2	UNID.	149330 TAMPA VALV.	106,81
88	2	UNID.	112430 ASSENTO VALV.	82,13
89	4	UNID.	112420 ASSENTO VALV.	92,99
90	3	UNID.	112660 BOMBA	1333,97
91	1	UNID.	114470 VALVULA	393,33
92	1	UNID.	81294000 BOMBA D'AGUA	667,11
93	1	UNID.	215420 FILTRO	90,19
94	1	UNID.	240140 FILTRO	105,16
95	1	UNID.	80535900 COPO VIDRO	78,03
96	1	UNID.	81248200 FILTRO	79,86
97	1	UNID.	112740 CABEÇOTE OLEO	890,92
98	1	UNID.	81245000 BOMBA COMBUSTIVEL	409,20
99	1	UNID.	83035200 SILENCIOSO	797,60
100	1	UNID.	83305200 JUNTA	83,27
101	1	UNID.	240910 FILTRO AR	199,67
102	1	UNID.	240920 RADIADOR	5376,60
103	1	UNID.	241100 MANG.RADIADOR	103,16
104	1	UNID.	83035400 VENTILADOR	335,49
105	1	UNID.	80077800 CORREIA	166,00
106	1	UNID.	83124800 CABO ESTANG.	91,10
107	10	UNID.	FAÇA LAMINA STARA	2182,16
108	320	HS.	SERV. MECANICOS (HORA TÉCNICA)	183,33
109	6	UNID.	ROLAMENTO - RETRO-CARREGADEIRA	457,58
110	6	UNID.	BUCHA T1 - RETRO-CARREGADEIRA	156,16
111	6	UNID.	BUCHA T2 - RETRO-CARREGADEIRA	289,76
112	6	UNID.	BUCHA T3 - RETRO-CARREGADEIRA	324,50
113	30	UNID.	ARRUELA DE AÇO - RETRO-CARREGADEIRA	32,07
114	1	UNID.	BOMBA ALIMENTADORA-RETRO-CARREGADEIRA	1434,80
115	20	UNID.	ANEL ORING - RETRO-CARREGADEIRA	15,63
116	20	UNID.	ANEL - RETRO-CARREGADEIRA	10,36
117	4	UNID.	RETENTOR DE RODA - RETRO-CARREGADEIRA	1069,59
118	1	UNID.	BOMBA HIDRAULICA - RETRO-CARREGADEIRA	19.818,86
119	2	UNID.	TERMINAL DE DIREÇÃO - RETRO-CARREGADEIRA	723,29
120	1	UNID.	REPARO CIL. BASC. DIANT. - RETRO-CARREGADEIRA	351,92
121	1	UNID.	REPARO CIL. LEV. DIANT. - RETRO-CARREGADEIRA	473,77
122	1	UNID.	REPARO CIL. DIREÇÃO - RETRO-CARREGADEIRA	252,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

123	1	UNID.	REPARO CIL. ESTABILIZADOR - RETRO-CARREGADEIRA	448,50
124	1	UNID.	REPARO CIL. GIRO - RETRO-CARREGADEIRA	386,03
125	1	UNID.	REPARO CIL. LANÇA - RETRO-CARREGADEIRA	451,00
126	1	UNID.	REPARO CIL. PENETRAÇÃO - RETRO-CARREGADEIRA	617,90
127	1	UNID.	REPARO CIL. CAÇAMBA - RETRO-CARREGADEIRA	305,06
128	2	UNID.	FILTRO DE AR EXTERNO-RETRO-CARREGADEIRA	363,66
129	2	UNID.	FILTRO DE AR INTERNO - RETRO-CARREGADEIRA	192,50
130	4	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL - RETRO-CARREGADEIRA	209,91
131	4	UNID.	FILTRO SEPARADOR - RETRO-CARREGADEIRA	430,29
132	4	UNID.	FILTRO LUBRIFICANTE - RETRO-CARREGADEIRA	162,46
133	4	UNID.	FILTRO HIDRÁULICO - RETRO-CARREGADEIRA	970,39
134	4	UNID.	FILTRO DA TRANSMISSÃO - RETRO-CARREGADEIRA	1111,46
135	15	UNID.	DENTE - RETRO-CARREGADEIRA	361,22
136	60	UNID.	PARAFUSO P/ DENTE - RETRO-CARREGADEIRA	230,55
137	60	UNID.	PORCA P/ DENTE - RETRO-CARREGADEIRA	13,43
138	1	UNID.	BOMBA DE GRAXA - RETRO-CARREGADEIRA	990,78
139	6	UNID.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/8 - RETRO-CARREGADEIRA	700,89
140	6	UNID.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2 - RETRO-CARREGADEIRA	801,85
141	6	UNID.	PINO DE AÇO - RETRO-CARREGADEIRA	446,54
142	2	UNID.	LÂMINA DE CAÇAMBA - RETRO-CARREGADEIRA	2904,32
143	1	UNID.	CORRÊIA - RETRO-CARREGADEIRA	343,33
144	6	UNID.	VEDADOR DE ÓLEO - RETRO-CARREGADEIRA	296,50
145	4	UNID.	RETENTOR DE TRANSMISSÃO P1 - RETRO-CARREGADEIRA	395,79
146	4	UNID.	RETENTOR DE TRANSMISSÃO P2 - RETRO-CARREGADEIRA	287,62
147	2	UNID.	CRUZETA 3032 - RETRO-CARREGADEIRA	295,50
148	2	UNID.	BOMBA D'ÁGUA - RETRO-CARREGADEIRA	1307,12
149	2	UNID.	REPARO DE COMANDO HIDRÁULICO	816,49
150	2	UNID.	REPARO DE COMANDO HIDRÁULICO	791,83
151	2	UNID.	DISCO DE FREIO	317,63
152	150	HS.	SERV. MECANICOS (HORA TÉCNICA)	216,33
153	4	UNID.	FILTRO 0010	417,63
154	1	UNID.	BOMBA COMBUSTIVEL 0909	1993,00
155	2	UNID.	SENSOR TEMP. ÓLEO 0694	583,55
156	2	UNID.	HASTE 4418	3553,77
157	1	UNID.	BOMBA D'ÁGUA 4548	3097,03
158	2	UNID.	CABO 4020	116,00
159	2	UNID.	RESERVATORIO COMBUSTIVEL 4002	3856,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

160	4	UNID.	PEDAL 7651	273,63
161	1	UNID.	RADIADOR 9217	5896,73
162	1	UNID.	RESERVATORIO COMBUSTIVEL 6548	3707,33
163	1	UNID.	EIXO EMBREAGEM 7287	5700,00
164	2	UNID.	ROLAMENTO 5130	722,59
165	4	UNID.	ROLAMENTO 9466	316,93
166	2	UNID.	EMBREAGEM 9875	2907,23
167	2	UNID.	CABO 1666	1337,63
168	2	UNID.	EIXO 5349	827,33
169	2	UNID.	ROLAMENTO 8660	496,96
170	2	UNID.	ROLAMENTO 4707	249,96
171	2	UNID.	ROLAMENTO 9633	573,59
172	2	UNID.	SINCRONIZADOR 8093	431,23
173	2	UNID.	ENGRENAGEM 2048	459,96
174	2	UNID.	ENGRENAGEM 9673	696,73
175	2	UNID.	GARFO 4202	283,60
176	2	UNID.	GARFO 7387	594,76
177	2	UNID.	ENGRENAGEM 5164	494,56
178	4	UNID.	ENGRENAGEM 5166	533,02
179	4	UNID.	ROLAMENTO 1040	408,18
180	2	UNID.	EIXO 6776	663,49
181	2	UNID.	ROLAMENTO 8664	403,56
182	2	UNID.	ROLAMENTO 0990	800,02
183	4	UNID.	DIFERENCIAL 1652	196,91
184	4	UNID.	PINO GUIA PINÇA FREIO 5271	93,64
185	4	UNID.	PARAFUSO RODA 3634	32,35
186	2	UNID.	BUCHA 5321	206,43
187	2	UNID.	MANGA EIXO LE 8023	4359,86
188	4	UNID.	RETENTOR 3727	326,12
189	4	UNID.	MANGA EIXO LD 3287	796,70
190	4	UNID.	CUBO 9118	2963,66
191	2	UNID.	ROLAMENTO 3780	441,78
192	4	UNID.	JUNTA 2548	148,49
193	2	UNID.	RETENTOR 4122	226,66
194	2	UNID.	ROLAMENTO 4622	308,30
195	2	UNID.	BARRA DIREÇÃO 91125	958,2433
196	2	UNID.	PAR CÔNICO 7971	187,78
197	2	UNID.	DISCO 7451	145,16
198	4	UNID.	JUNTA 5294	89,56
199	4	UNID.	ANEL 4380	9,95
200	4	UNID.	ROLAMENTO 3109	367,38
201	4	UNID.	ROLAMENTO 3776	948,56
202	4	UNID.	CIL. DIREÇÃO 1195	4557,26
203	1	UNID.	KIT EMBREAGEM 2002	6761,96
204	2	UNID.	KIT 1195	96,38
205	2	UNID.	PINO GUIA 3252	118,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

206	4	UNID.	SATELITE 5328	552,91
207	4	UNID.	PINO 4312	65,00
208	6	UNID.	ROLAMENTO 4311	395,93
209	4	UNID.	ARRUELA 7200	28,00
210	2	UNID.	SEMI-EIXO 5325	959,87
211	2	UNID.	SEMI-EIXO 5326	959,87
212	2	UNID.	ROLAMENTO 1040	399,92
213	4	UNID.	ROLAMENTO 4670	446,92
214	10	UNID.	JUNTA 5387	124,95
215	2	UNID.	ESPAÇADOR 2729	37,97
216	2	JOGO	EIXO 7388	904,46
217	2	JOGO	BARRA DIREÇÃO 1632	367,09
218	1	UNID.	CIL. DIREÇÃO 1193	1365,36
219	2	UNID.	KIT 20023	178,00
220	2	UNID.	KIT 2947	230,00
221	2	UNID.	RÓTULA 1270	499,25
222	2	UNID.	TRAVA 1272	17,66
223	1	UNID.	BOMBA 1210	5875,00
224	2	KIT	RESERVATORIO 1210	1180,00
225	2	KIT	ACOPLAMENTO 8569	400,00
226	4	UNID.	TUBO 8759	240,99
227	6	KIT	MANGUEIRA 8836	797,35
228	2	KIT	FILTRO 1457	3816,58
229	2	KIT	TUBO 1786	336,66
230	2	UNID.	TAMPA 6842	85,00
231	2	UNID.	ELEMENTO 0908	453,25
232	2	UNID.	BOMBA 1210	4154,87
233	2	UNID.	TUBO 4139	196,26
234	2	UNID.	ACOPLAMENTO 8569	330,92
235	2	UNID.	CONEXÃO 6038	121,83
236	2	UNID.	DISCO 4313	396,59
237	2	UNID.	SETOR 785	2838,25
238	2	UNID.	SAPATA 2153	897,11
239	2	UNID.	SETOR 0783	2860,15
240	4	UNID.	EIXO 8437	425,92
241	2	UNID.	MOLA 7170	85,15
242	4	UNID.	BATERIA 2074	896,30
243	4	UNID.	FAROL 1213	396,73
244	1	UNID.	FAROL SEM LAMPADA 2631	376,34
245	4	UNID.	LAMPADA 2035	22,96
246	4	UNID.	LAMPADA 2123	56,66
247	1	UNID.	LANTERNA 2626	189,59
248	1	UNID.	LANTERNA 2038	175,49
249	1	UNID.	LANTERNA 2039	175,50
250	1	UNID.	LANTERNA 2036	102,59
251	1	UNID.	LANTERNA 2037	95,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

252	2	UNID.	PROTEÇÃO 1297	204,96
253	2	UNID.	JUNTA 1518	42,56
254	2	UNID.	ROLAMENTO 5780	355,89
255	4	UNID.	ROLAMENTO 3310	466,02
256	1	UNID.	EIXO 9726	1355,72
257	4	UNID.	ROLAMENTO 5900	399,62
258	4	UNID.	ROLAMENTO 3340	287,17
259	2	UNID.	ROLAMENTO 3310	313,33
260	2	UNID.	TUBO 8827	156,66
261	2	UNID.	TUBO 9414	146,66
262	2	UNID.	TAMPÃO 6N60 A	41,66
263	2	UNID.	MANIPULO 5120	340,59
264	2	UNID.	CABO 51203	206,21
265	2	UNID.	BOMBA 51205	3910,19
266	2	UNID.	DISTRIBUIDOR 5180	2062,49
267	2	UNID.	CAPO 5176	2370,00
268	1	UNID.	LATERAL LD 5168	1227,32
269	1	UNID.	LATERAL LE 8651	1227,32
270	2	UNID.	AMORTECEDOR 5166	972,48
271	4	UNID.	ROLAMENTO INTERNO WAA42	201,23
272	4	UNID.	ROLAMENTO EXTERNO C1VV12	213,26
273	10	UNID.	RETENTOR E2NN1	72,42
274	4	UNID.	CUBO DIANTEIRO C9NN	2396,48
275	4	UNID.	DISCO DE FREIO C5NN	448,17
276	4	UNID.	DISCO INTERMEDIARIO 2N315B	214,79
277	4	UNID.	TIRANTE N315B	191,26
278	4	UNID.	GUARDA PO E7NN	113,33
279	2	UNID.	COMANDO E7HN2	264,63
280	4	UNID.	EIXO 9577	233,58
281	4	UNID.	SEMI-EIXO CAR13	1366,27
282	4	UNID.	ROLAMENTO CAR11	483,33
283	4	UNID.	RETENTOR CAR12	333,26
284	4	UNID.	ROLAMENTO CAR27	299,83
285	2	UNID.	ROLAMENTO CAR275	320,32
286	2	UNID.	RETENTOR EONN49	128,33
287	2	UNID.	PLANETARIO C5NN42	1610,00
288	4	UNID.	SATELITE 957E4	354,22
289	2	UNID.	PLANETARIO C5NN42	853,65
290	2	UNID.	RETENTOR 3793	206,46
291	4	UNID.	BRAÇO E9NN5	1363,95
292	2	UNID.	FILTRO OLEO 9575	213,33
293	2	UNID.	SILENCIOSO 8499	446,66
294	2	UNID.	GARFO C5NN7	716,26
295	2	UNID.	GARFO C5NN72	602,56
296	2	UNID.	ENGRENAGEM 84995	305,97
297	2	UNID.	ROLAMENTO C5NN7A	297,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

298	2	UNID.	GARFO C7NN7N	536,87
299	2	UNID.	DISCO 8259	323,28
300	2	UNID.	ROLAMENTO D8NN7	716,66
301	4	UNID.	CANHAO D2NN7	181,16
302	2	UNID.	MANGUEIRA E7NN8	325,00
303	4	UNID.	MANGUEIRA C5NN8	442,47
304	1	UNID.	VENTILADOR D7NN8	1396,84
305	4	UNID.	FILTRO DIESEL 8784	199,48
306	10	UNID.	LAMINA DA BASE	4623,17
307	20	UNID.	DENTE DO ESCARIFICADOR	251,52
308	4	UNID.	FILTRO AR COMPLETO 9575	840,36
309	4	UNID.	ELEMENTO AR EXTERNO 9576	491,75
310	210	HS.	SERV. MECANICOS (HORA TÉCNICA)	216,66
311	2	UNID.	FILTRO 0010	383,32
312	1	UNID.	BOMBA COMBUSTIVEL	5806,42
313	1	UNID.	SENSOR TEMP. OLEO 0694	836,97
314	2	UNID.	HASTER 4418	753,43
315	1	UNID.	BOMBA D' AGUA 4548	2000,39
316	1	UNID.	CABO 4020	333,13
317	1	UNID.	RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL 4002	3877,63
318	2	UNID.	PEDAL 7651	196,16
319	1	UNID.	RADIADOR 9271	4766,49
320	2	UNID.	RESERVATORIO COMBUSTIVEL 6548	3198,12
321	1	UNID.	EIXO EMBREAGEM 7287	3747,32
322	1	UNID.	ROLAMENTO 5130	442,58
323	2	UNID.	ROLAMENTO 9466	500,63
324	1	UNID.	EMBREAGEM 9875	4804,13
325	1	UNID.	CABO 1666	204,96
326	1	UNID.	EIXO 5349	2640,62
327	2	UNID.	ROLAMENTO 8660	100,00
328	2	UNID.	ROLAMENTO 4707	721,45
329	2	UNID.	ROLAMENTO 9633	446,66
330	1	UNID.	SINCRONIZADOR 8093	309,26
331	2	UNID.	ENGRENAGEM 2048	453,73
332	2	UNID.	ENGRENAGEM9673	596,66
333	1	UNID.	GARFO 4202	278,93
334	1	UNID.	GARFO 7387	401,21
335	1	UNID.	ENGRENAGEM 5164	722,11
336	2	UNID.	ROLAMENTO 1040	301,14
337	2	UNID.	EIXO 6776	1349,97
338	1	UNID.	ROLAMENTO 8664	352,32
339	1	UNID.	ROLAMENTO 0990	401,77
340	1	UNID.	DIFERENCIAL 1652	397,66
341	2	UNID.	PINO GUIA PINÇA FREIO 5271	82,45
342	10	UNID.	PARAFUSO RODA 3634	42,99
343	1	UNID.	BUCHA 5321	181,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

344	1	UNID.	MANGA EIXO LE 8023	876,85
345	2	UNID.	RETENTOR 3727	201,80
346	2	UNID.	MANGA EIXO LD 3287	890,81
347	2	UNID.	CUBO 9118	1897,31
348	1	UNID.	ROLAMENTO 3780	551,44
349	2	UNID.	JUNTA 2548	32,33
350	1	UNID.	RETENTOR 4122	143,58
351	1	UNID.	ROLAMENTO 4622	443,72
352	1	UNID.	BARRA DE DIREÇÃO 91125	779,02
353	2	UNID.	PAR CÔNICO 7971	121,12
354	1	UNID.	DISCO 7451	433,59
355	2	UNID.	JUNTA 5294	116,50
356	2	UNID.	ANEL 4380	9,96
357	2	UNID.	ROLAMENTO 3109	443,23
358	2	UNID.	ROLAMENTO 3776	483,33
359	2	UNID.	CIL.DIREÇÃO 1195	2346,66
360	1	UNID.	KIT EMBREAGEM 2002	3796,02
361	1	UNID.	KIT 1195	400,62
362	1	UNID.	PINO GUIA 3252	20,57
363	2	UNID.	SATELITE 5328	649,78
364	2	UNID.	PINO 4312	39,58
365	2	UNID.	ROLAMENTO 4311	786,66
366	2	UNID.	ARRUELA 7200	83,30
367	2	UNID.	SEMI-EIXO 5325	3977,06
368	1	UNID.	SEMI-EIXO 5326	3991,99
369	1	UNID.	ROLAMENTO 1040	202,26
370	2	UNID.	ROLAMENTO 4670	321,66
371	5	UNID.	JUNTA 5387	92,87
372	1	UNID.	ESPAÇADOR 2729	78,90
373	2	JOGO	EIXO 7388	874,06
374	2	JOGO	BARRA DIREÇÃO 1632	1199,67
375	1	UNID.	CIL.DIREÇÃO 1193	4584,29
376	1	UNID.	KIT 20023	227,04
377	1	UNID.	KIT 2947	347,01
378	1	UNID.	RÓTULO 1270	199,24
379	1	UNID.	TRAVA 1272	20,99
380	2	UNID.	BOMBA 1210	3473,35
381	1	KIT	RESERVATORIO 1210	1879,51
382	1	KIT	ACOPLAMENTO 8569	959,62
383	2	UNID.	TUBO 8759	333,16
384	3	KIT	MANGUEIRA 8836	1272,36
385	1	KIT	FILTRO 1457	2968,96
386	1	KIT	TUBO 1786	146,56
387	1	UNID.	TAMPA 6842	148,29
388	1	UNID.	ELEMENTO 0908	365,85
389	1	UNID.	BOMBA 1210	1992,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

390	1	UNID.	TUBO 4139	479,78
391	1	UNID.	ACOPLAMENTO 8569	328,51
392	1	UNID.	CONEXÃO 6038	45,48
393	1	UNID.	DISCO 4313	396,16
394	1	UNID.	SETOR 785	3166,24
395	1	UNID.	SAPATA 2153	921,94
396	1	UNID.	SETOR 0783	3126,64
397	2	UNID.	EIXO 8437	961,81
398	1	UNID.	MOLA 7170	147,65
399	2	UNID.	BATERIA 2074	972,76
400	2	UNID.	FAROL 1213	281,72
401	2	UNID.	FAROL SEM LAMPADA 2631	263,33
402	2	UNID.	LAMPADA 2035	31,49
403	2	UNID.	LAMPADA 2123	41,50
404	2	UNID.	LANTERNA 2626	156,40
405	2	UNID.	LANTERNA 2038	237,72
406	2	UNID.	LANTERNA 2039	180,83
407	2	UNID.	LANETERNA 2036	101,81
408	2	UNID.	LANTERNA 2037	101,86
409	1	UNID.	PROTEÇÃO 1297	203,40
410	1	UNID.	JUNTA 1518	42,12
411	1	UNID.	ROLAMENTO 5780	408,64
412	2	UNID.	ROLAMENTO3310	479,22
413	2	UNID.	EIXO 9726	2363,71
414	2	UNID.	ROLAMENTO 5900	373,92
415	2	UNID.	ROLAMENTO 3340	292,88
416	1	UNID.	ROLAMENTO 3310	443,90
417	1	UNID.	TUBO 8827	352,28
418	1	UNID.	TUBO 9414	196,67
419	1	UNID.	TAMPÃO 6N60 A	35,96
420	1	UNID.	MANIPULO 5120	326,03
421	1	UNID.	CABO 51203	248,21
422	1	UNID.	BOMBA 51205	7271,85
423	1	UNID.	DISTRIBUIDOR 5180	15567,81
424	1	UNID.	CAPO 5176	3905,55
425	1	UNID.	LATERAL LD 5168	2997,06
426	2	UNID.	LATERAL LE 8651	2113,72
427	2	UNID.	AMORTECEDOR 5166	306,46
428	2	UNID.	ROLAMENTO INTERNO WAA42	300,38
429	2	UNID.	ROLAMENTO EXTERNO C1VV12	333,58
430	6	UNID.	RETENTOR E2NN1	228,82
431	2	UNID.	CUBO DIANTEIRO C9NN	3801,97
432	2	UNID.	DISCO DE FREIO C5NN	476,97
433	2	UNID.	DISCO INTERMEDIARIO 2N315B	233,77
434	2	UNID.	TIRANTE N315B	347,30
435	2	UNID.	GUARDA PO E7NN	40,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

436	1	UNID.	COMANDO E7HN2	18832,99
437	2	UNID.	EIXO 9577	2598,14
438	2	UNID.	SEMI-EIXO CAR 13	3643,16
439	2	UNID.	ROLAMENTO CAR 11	469,85
440	2	UNID.	RETENTOR CAR 12	403,86
441	2	UNID.	ROLAMENTO CAR 27	333,33
442	1	UNID.	ROLAMENTO CAR 275	197,21
443	1	UNID.	RETENTOR EONN49	129,69
444	1	UNID.	PLANETARIO C5NN42	1372,71
445	2	UNID.	SATELITE 957E4	797,53
446	1	UNID.	PLANETARIO C5NN42	1359,76
447	1	UNID.	RETENTOR 3793	247,83
448	2	UNID.	BRAÇO E9NN5	763,57
449	1	UNID.	FILTRO OLEO 9575	203,39
450	1	UNID.	SILENCIOSO 8499	1147,10
451	1	UNID.	GARFO C5NN7	863,99
452	1	UNID.	GARFO C5NN72	764,72
453	1	UNID.	ENGRENAGEM 84995	930,54
454	1	UNID.	ROLAMENTO C5NN7A	771,74
455	1	UNID.	GARFO C7NN7N	646,09
456	1	UNID.	DISCO 8259	400,22
457	1	UNID.	ROLAMENTO D8NN7	344,35
458	2	UNID.	CANHAO D2NN7	291,48
459	1	UNID.	MANGUEIRA E7NN8	861,38
460	2	UNID.	MANGUEIRA C5NN8	972,18
461	2	UNID.	VENTILADOR D7NN8	1416,79
462	2	UNID.	FILTRO DIESEL 8784	249,04
463	10	UNID.	LAMINA DA BASE	2210,19
464	10	UNID.	DENTE DO ESCARIFICADOR	331,87
465	2	UNID.	FILTRO AR COMPLETO 9575	1059,57
466	2	UNID.	ELEMENTO AR EXTERNO 9576	795,33
467	280	HS.	SERV. MECANICOS (HORA TÉCNICA)	213,33
468	01	UNID.	ALTERNADO 120 K/ 10R-9789	5.803,33
469	01	UNID.	MODULO 120K / 177-4493	23.140,00
470	08	UNID.	FILTRO MOTOR 416E/7W2326	169,00
471	01	UNID.	RESERVATORIO H2O 416E/214-7407	2.018,33
472	04	UNID.	PIVO 416E/216-7473	601,83
VALOR MÉDIO GERAL R\$ 1.098,488,35				

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A ordem de fornecimento para execução (ordem de compra), que são objeto da Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito, ou Setor de Compras.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por doze (12) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.

PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura de Sobrália, em até trinta (30) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente acompanhada dos documentos que demonstrem a regularidade fiscal do compromissário Fornecedor/Prestador de Serviços com a Fazenda Federal, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e CNDT _ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, diretamente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia do Banco do Brasil e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco(05) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco(05) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco(05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco(05) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

O Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem a seguinte documentação:

- REGULARIDADE JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Em se tratando de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro da Empresa, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, do Estado que a empresa tem sede. (emitida no máximo 30 dias).

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.3 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.4 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0083, de 17 de outubro de 2014.

7.2.2.5 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

7.2.2.7 Certidão Negativa Eletrônica de Ações Trabalhistas.

7.2.2.8 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado comprovando o fornecimento de modo satisfatória dos objetos compatíveis em características e prazos com objetos desta licitação, indicando o endereço do contrato, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

- QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

- A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

- A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:

- Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

PROPOSTA DE PREÇOS

Sugere-se ainda que as propostas sejam apresentadas conforme formulário a ser fornecido pela Prefeitura de Sobrália, (modelo de proposta), ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, e 01 (uma) marca, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total de cada item do objeto do edital, será considerado o primeiro.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega ser no máximo de 48h (quarenta e oito horas). Não ocorrendo a entrega do produto no prazo estipulado, o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá prorrogar o prazo por igual período, para que se proceda à entrega dos produtos.

A entrega do material deverá ser na sede da Prefeitura Municipal de Sobrália, parceladamente, salvo em casos especiais que será no local em que a Prefeitura oportunamente determinar.

Serão rejeitados pela Administração os produtos que não atenderem ao padrão mínimo de qualidade aceitável, sendo que tal condição será conferida pelo Fiscal do Contrato, indicado no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Ata/Contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através da Assessoria de Controle Interno ou quaisquer outros meios.

Sobrália – MG, 03 de março de 2022.

LUCINEL MARTINS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

JOAQUIM DE MELO NETO

Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA - MG
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Prezados Senhores,

Declaramos ter total conhecimento do Edital e Anexos desta Licitação, estando de pleno Acordo com os mesmos.

_____, ____ de _____ 2022.

PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2022

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **17 de março de 2022 às 09:00 horas**

PRAZO DE ENTREGA: **Conforme Edital e Termo de Referência – Anexo I**

VALIDADE DA PROPOSTA A PARTIR DA ABERTURA: **60 (sessenta) dias (pode ser mais)**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

CIDADE/ESTADO: E-MAIL: _____

TEL/FAX: CONTATO: _____

Nº BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: _____

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4	UNID.	1360048 MANCAL DE GRADE ARADORA 1.5/8			
2	28	UNID.	1360030 DISCO REC. DE 26X6 MM F.1.5/8			
3	1	UNID.	164481 COLAR EMBREAGEM			
4	1	UNID.	83063700 DISCO EMBREAGEM			
5	1	UNID.	83063501 PLATOR EMBREAGEM			
6	2	UNID.	158720 MANCAL			
7	2	UNID.	218111 KT EMBREAGEM			
8	2	UNID.	218100 KT EMBREAGEM			
9	2	UNID.	218080 DISCO TOMADA			
10	2	UNID.	83064400 MOLA			
11	2	UNID.	83305300 FIXO PRIMARIO			
12	1	UNID.	LA9019 ROLAM			
13	1	UNID.	LA9019 ROLAM.			
14	1	UNID.	651210 EIXO LATERAL			
15	1	UNID.	641340 ENGRENAGEM			
16	1	UNID.	651301 ENGRENAGEM CXA			
17	1	UNID.	641250 ENGRENAGEM CXA			
18	1	UNID.	641110 ENGRENAGEM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

19	2	UNID.	249440 BUCHA			
20	1	UNID.	80495400 COROA+PINHÃO			
21	1	UNID.	240400 ALAVANCA			
22	1	UNID.	642100 GARFO REDUÇÃO			
23	1	UNID.	652073 COIFA ALAVANCA			
24	1	UNID.	240490 GUIA ALAVANCA			
25	1	UNID.	83315300 EIXO TDP			
26	1	UNID.	83315200 EIXO TDP			
27	2	UNID.	LA2015 ROLAM			
28	1	UNID.	KH0920 RETENTOR			
29	2	UNID.	LA5313 ROLAM.			
30	1	UNID.	LA12111 ROLAM.			
31	2	UNID.	LA3511 ROLAM.			
32	1	UNID.	81214600 ROLAM.			
33	2	UNID.	LA2226 ROLAM.			
34	1	UNID.	83438700 EIXO			
35	1	UNID.	83438820 TAMPA CXA			
36	1	UNID.	83436010 CXA ELEVADOR			
37	1	UNID.	234130 TAMPA ENCHIMENTO			
38	2	UNID.	83436610 BUCHA			
39	2	UNID.	KH0096 RETENTOR			
40	2	UNID.	81355000 REPARO			
41	1	UNID.	622791 CHAPA			
42	1	UNID.	83431300 MANGUEIRA			
43	1	UNID.	83410200 BOMBA HIDRAULICO			
44	1	UNID.	83431300 MANGUEIRA			
45	1	UNID.	83410410 TUBO			
46	1	UNID.	214641 EIXO			
47	1	UNID.	227110 TERCEIRO PONTO			
48	1	UNID.	83410600 BARRA HIDRAULICO			
49	1	UNID.	177191 MOLA			
50	1	UNID.	83448500 BARRA			
51	1	UNID.	83448400 BARRA			
52	3	UNID.	242840 GARFO			
53	2	UNID.	83445100 SUPORTE			
54	1	UNID.	81595100 BARRA			
55	1	UNID.	TOPJE9301 PINO			
56	2	UNID.	301851500 CILINDRO FREIO			
57	2	UNID.	80249700 CILINDRO FREIO			
58	2	UNID.	KH-1064 RETENTOR			
59	2	UNID.	LA4216 ROLAMENTO			
60	2	UNID.	TOP80260700 REPARO			
61	2	UNID.	83326500 COIFA			
62	2	UNID.	30184800 DISCO FREIO			
63	2	UNID.	411040 DISCO FREIO			
64	1	UNID.	813141 RESERVATORIO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

65	2	UNID.	219730 MOLA			
66	1	UNID.	83118400 GRADE MONTADA			
67	1	UNID.	83126200 TELA			
68	1	UNID.	584150 TAMPA			
69	1	UNID.	80049100 MEDIDOR			
70	2	UNID.	80100700 TACOMETRO			
71	2	UNID.	80336700 TERMOMETRO			
72	2	UNID.	80648900 FAROL			
73	1	UNID.	231230 LANTERNA			
74	1	UNID.	247150 TERMINAL			
75	1	UNID.	247160 TERMINAL			
76	1	UNID.	80406500 BARRA			
77	1	UNID.	80406600 BARRA			
78	2	UNID.	81244200 CARTER MOTOR			
79	2	UNID.	KT.MOTOR MWM			
80	4	UNID.	143300 JUNTA CABEÇOTE			
81	1	UNID.	111410 JUNTA CARTER			
82	2	UNID.	110990 P/FUSO CAB.			
83	1	UNID.	11560 RETENTOR			
84	1	UNID.	111520 RETENTOR MOTOR			
85	2	UNID.	112430 VALVULA			
86	2	UNID.	112430 VALVULA			
87	2	UNID.	149330 TAMPA VALV.			
88	2	UNID.	112430 ASSENTO VALV.			
89	4	UNID.	112420 ASSENTO VALV.			
90	3	UNID.	112660 BOMBA			
91	1	UNID.	114470 VALVULA			
92	1	UNID.	81294000 BOMBA D'AGUA			
93	1	UNID.	215420 FILTRO			
94	1	UNID.	240140 FILTRO			
95	1	UNID.	80535900 COPO VIDRO			
96	1	UNID.	81248200 FILTRO			
97	1	UNID.	112740 CABEÇOTE OLEO			
98	1	UNID.	81245000 BOMBA COMBUSTIVEL			
99	1	UNID.	83035200 SILENCIOSO			
100	1	UNID.	83305200 JUNTA			
101	1	UNID.	240910 FILTRO AR			
102	1	UNID.	240920 RADIADOR			
103	1	UNID.	241100 MANG.RADIADOR			
104	1	UNID.	83035400 VENTILADOR			
105	1	UNID.	80077800 CORREIA			
106	1	UNID.	83124800 CABO ESTANG.			
107	10	UNID.	FACA LAMINA STARA			
108	320	HS.	SERV. MECANICOS (HORA TÉCNICA)			
109	6	UNID.	ROLAMENTO - RETRO-CARREGADEIRA			
110	6	UNID.	BUCHA T1 -RETRO-CARREGADEIRA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

111	6	UNID.	BUCHA T2 - RETRO-CARREGADEIRA			
112	6	UNID.	BUCHA T3 - RETRO-CARREGADEIRA			
113	30	UNID.	ARRUELA DE AÇO - RETRO-CARREGADEIRA			
114	1	UNID.	BOMBA ALIMENTADORA-RETRO-CARREGADEIRA			
115	20	UNID.	ANEL ORING - RETRO-CARREGADEIRA			
116	20	UNID.	ANEL - RETRO-CARREGADEIRA			
117	4	UNID.	RETENTOR DE RODA - RETRO-CARREGADEIRA			
118	1	UNID.	BOMBA HIDRAULICA - RETRO-CARREGADEIRA			
119	2	UNID.	TERMINAL DE DIREÇÃO - RETRO-CARREGADEIRA			
120	1	UNID.	REPARO CIL. BASC. DIANT. - RETRO-CARREGADEIRA			
121	1	UNID.	REPARO CIL. LEV. DIANT. - RETRO-CARREGADEIRA			
122	1	UNID.	REPARO CIL. DIREÇÃO - RETRO-CARREGADEIRA			
123	1	UNID.	REPARO CIL. ESTABILIZADOR - RETRO-CARREGADEIRA			
124	1	UNID.	REPARO CIL. GIRO - RETRO-CARREGADEIRA			
125	1	UNID.	REPARO CIL. LANÇA - RETRO-CARREGADEIRA			
126	1	UNID.	REPARO CIL. PENETRAÇÃO - RETRO-CARREGADEIRA			
127	1	UNID.	REPARO CIL. CAÇAMBA - RETRO-CARREGADEIRA			
128	2	UNID.	FILTRO DE AR EXTERNO-RETRO-CARREGADEIRA			
129	2	UNID.	FILTRO DE AR INTERNO - RETRO-CARREGADEIRA			
130	4	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL - RETRO-CARREGADEIRA			
131	4	UNID.	FILTRO SEPARADOR - RETRO-CARREGADEIRA			
132	4	UNID.	FILTRO LUBRIFICANTE - RETRO-CARREGADEIRA			
133	4	UNID.	FILTRO HIDRÁULICO - RETRO-CARREGADEIRA			
134	4	UNID.	FILTRO DA TRANSMISSÃO - RETRO-CARREGADEIRA			
135	15	UNID.	DENTE - RETRO-CARREGADEIRA			
136	60	UNID.	PARAFUSO P/ DENTE - RETRO-CARREGADEIRA			
137	60	UNID.	PORCA P/ DENTE - RETRO-CARREGADEIRA			
138	1	UNID.	BOMBA DE GRAXA - RETRO-CARREGADEIRA			
139	6	UNID.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/8 - RETRO-CARREGADEIRA			
140	6	UNID.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2 - RETRO-CARREGADEIRA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

141	6	UNID.	PINO DE AÇO - RETRO-CARREGADEIRA			
142	2	UNID.	LÂMINA DE CAÇAMBA - RETRO-CARREGADEIRA			
143	1	UNID.	CORRÉIA - RETRO-CARREGADEIRA			
144	6	UNID.	VEDADOR DE ÓLEO - RETRO-CARREGADEIRA			
145	4	UNID.	RETENTOR DE TRANSMISSÃO P1 - RETRO-CARREGADEIRA			
146	4	UNID.	RETENTOR DE TRANSMISSÃO P2 - RETRO-CARREGADEIRA			
147	2	UNID.	CRUZETA 3032 - RETRO-CARREGADEIRA			
148	2	UNID.	BOMBA D'ÁGUA - RETRO-CARREGADEIRA			
149	2	UNID.	REPARO DE COMANDO HIDRÁULICO			
150	2	UNID.	REPARO DE COMANDO HIDRÁULICO			
151	2	UNID.	DISCO DE FREIO			
152	150	HS.	SERV. MECANICOS (HORA TÉCNICA)			
153	4	UNID.	FILTRO 0010			
154	1	UNID.	BOMBA COMBUSTIVEL 0909			
155	2	UNID.	SENSOR TEMP. ÓLEO 0694			
156	2	UNID.	HASTE 4418			
157	1	UNID.	BOMBA D'ÁGUA 4548			
158	2	UNID.	CABO 4020			
159	2	UNID.	RESERVATORIO COMBUSTIVEL 4002			
160	4	UNID.	PEDAL 7651			
161	1	UNID.	RADIADOR 9217			
162	1	UNID.	RESERVATORIO COMBUSTIVEL 6548			
163	1	UNID.	EIXO EMBREAGEM 7287			
164	2	UNID.	ROLAMENTO 5130			
165	4	UNID.	ROLAMENTO 9466			
166	2	UNID.	EMBREAGEM 9875			
167	2	UNID.	CABO 1666			
168	2	UNID.	EIXO 5349			
169	2	UNID.	ROLAMENTO 8660			
170	2	UNID.	ROLAMENTO 4707			
171	2	UNID.	ROLAMENTO 9633			
172	2	UNID.	SINCRONIZADOR 8093			
173	2	UNID.	ENGRENAGEM 2048			
174	2	UNID.	ENGRENAGEM 9673			
175	2	UNID.	GARFO 4202			
176	2	UNID.	GARFO 7387			
177	2	UNID.	ENGRENAGEM 5164			
178	4	UNID.	ENGRENAGEM 5166			
179	4	UNID.	ROLAMENTO 1040			
180	2	UNID.	EIXO 6776			
181	2	UNID.	ROLAMENTO 8664			
182	2	UNID.	ROLAMENTO 0990			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

183	4	UNID.	DIFERENCIAL 1652			
184	4	UNID.	PINO GUIA PINÇA FREIO 5271			
185	4	UNID.	PARAFUSO RODA 3634			
186	2	UNID.	BUCHA 5321			
187	2	UNID.	MANGA EIXO LE 8023			
188	4	UNID.	RETENTOR 3727			
189	4	UNID.	MANGA EIXO LD 3287			
190	4	UNID.	CUBO 9118			
191	2	UNID.	ROLAMENTO 3780			
192	4	UNID.	JUNTA 2548			
193	2	UNID.	RETENTOR 4122			
194	2	UNID.	ROLAMENTO 4622			
195	2	UNID.	BARRA DIREÇÃO 91125			
196	2	UNID.	PAR CÔNICO 7971			
197	2	UNID.	DISCO 7451			
198	4	UNID.	JUNTA 5294			
199	4	UNID.	ANEL 4380			
200	4	UNID.	ROLAMENTO 3109			
201	4	UNID.	ROLAMENTO 3776			
202	4	UNID.	CIL. DIREÇÃO 1195			
203	1	UNID.	KIT EMBREAGEM 2002			
204	2	UNID.	KIT 1195			
205	2	UNID.	PINO GUIA 3252			
206	4	UNID.	SATELITE 5328			
207	4	UNID.	PINO 4312			
208	6	UNID.	ROLAMENTO 4311			
209	4	UNID.	ARRUELA 7200			
210	2	UNID.	SEMI-EIXO 5325			
211	2	UNID.	SEMI-EIXO 5326			
212	2	UNID.	ROLAMENTO 1040			
213	4	UNID.	ROLAMENTO 4670			
214	10	UNID.	JUNTA 5387			
215	2	UNID.	ESPAÇADOR 2729			
216	2	JOGO	EIXO 7388			
217	2	JOGO	BARRA DIREÇÃO 1632			
218	1	UNID.	CIL. DIREÇÃO 1193			
219	2	UNID.	KIT 20023			
220	2	UNID.	KIT 2947			
221	2	UNID.	RÓTULA 1270			
222	2	UNID.	TRAVA 1272			
223	1	UNID.	BOMBA 1210			
224	2	KIT	RESERVATORIO 1210			
225	2	KIT	ACOPLAMENTO 8569			
226	4	UNID.	TUBO 8759			
227	6	KIT	MANGUEIRA 8836			
228	2	KIT	FILTRO 1457			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

229	2	KIT	TUBO 1786			
230	2	UNID.	TAMPA 6842			
231	2	UNID.	ELEMENTO 0908			
232	2	UNID.	BOMBA 1210			
233	2	UNID.	TUBO 4139			
234	2	UNID.	ACOPLAMENTO 8569			
235	2	UNID.	CONEXÃO 6038			
236	2	UNID.	DISCO 4313			
237	2	UNID.	SETOR 785			
238	2	UNID.	SAPATA 2153			
239	2	UNID.	SETOR 0783			
240	4	UNID.	EIXO 8437			
241	2	UNID.	MOLA 7170			
242	4	UNID.	BATERIA 2074			
243	4	UNID.	FAROL 1213			
244	1	UNID.	FAROL SEM LAMPADA 2631			
245	4	UNID.	LAMPADA 2035			
246	4	UNID.	LAMPADA 2123			
247	1	UNID.	LANTERNA 2626			
248	1	UNID.	LANTERNA 2038			
249	1	UNID.	LANTERNA 2039			
250	1	UNID.	LANTERNA 2036			
251	1	UNID.	LANTERNA 2037			
252	2	UNID.	PROTEÇÃO 1297			
253	2	UNID.	JUNTA 1518			
254	2	UNID.	ROLAMENTO 5780			
255	4	UNID.	ROLAMENTO 3310			
256	1	UNID.	EIXO 9726			
257	4	UNID.	ROLAMENTO 5900			
258	4	UNID.	ROLAMENTO 3340			
259	2	UNID.	ROLAMENTO 3310			
260	2	UNID.	TUBO 8827			
261	2	UNID.	TUBO 9414			
262	2	UNID.	TAMPÃO 6N60 A			
263	2	UNID.	MANIPULO 5120			
264	2	UNID.	CABO 51203			
265	2	UNID.	BOMBA 51205			
266	2	UNID.	DISTRIBUIDOR 5180			
267	2	UNID.	CAPO 5176			
268	1	UNID.	LATERAL LD 5168			
269	1	UNID.	LATERAL LE 8651			
270	2	UNID.	AMORTECEDOR 5166			
271	4	UNID.	ROLAMENTO INTERNO WAA42			
272	4	UNID.	ROLAMENTO EXTERNO C1VV12			
273	10	UNID.	RETENTOR E2NN1			
274	4	UNID.	CUBO DIANTEIRO C9NN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

275	4	UNID.	DISCO DE FREIO C5NN			
276	4	UNID.	DISCO INTERMEDIARIO 2N315B			
277	4	UNID.	TIRANTE N315B			
278	4	UNID.	GUARDA PO E7NN			
279	2	UNID.	COMANDO E7HN2			
280	4	UNID.	EIXO 9577			
281	4	UNID.	SEMI-EIXO CAR13			
282	4	UNID.	ROLAMENTO CAR11			
283	4	UNID.	RETENTOR CAR12			
284	4	UNID.	ROLAMENTO CAR27			
285	2	UNID.	ROLAMENTO CAR275			
286	2	UNID.	RETENTOR EONN49			
287	2	UNID.	PLANETARIO C5NN42			
288	4	UNID.	SATELITE 957E4			
289	2	UNID.	PLANETARIO C5NN42			
290	2	UNID.	RETENTOR 3793			
291	4	UNID.	BRAÇO E9NN5			
292	2	UNID.	FILTRO OLEO 9575			
293	2	UNID.	SILENCIOSO 8499			
294	2	UNID.	GARFO C5NN7			
295	2	UNID.	GARFO C5NN72			
296	2	UNID.	ENGRENAGEM 84995			
297	2	UNID.	ROLAMENTO C5NN7A			
298	2	UNID.	GARFO C7NN7N			
299	2	UNID.	DISCO 8259			
300	2	UNID.	ROLAMENTO D8NN7			
301	4	UNID.	CANHAO D2NN7			
302	2	UNID.	MANGUEIRA E7NN8			
303	4	UNID.	MANGUEIRA C5NN8			
304	1	UNID.	VENTILADOR D7NN8			
305	4	UNID.	FILTRO DIESEL 8784			
306	10	UNID.	LAMINA DA BASE			
307	20	UNID.	DENTE DO ESCARIFICADOR			
308	4	UNID.	FILTRO AR COMPLETO 9575			
309	4	UNID.	ELEMENTO AR EXTERNO 9576			
310	210	HS.	SERV. MECANICOS (HORA TÉCNICA)			
311	2	UNID.	FILTRO 0010			
312	1	UNID.	BOMBA COMBUSTIVEL			
313	1	UNID.	SENSOR TEMP. OLEO 0694			
314	2	UNID.	HASTER 4418			
315	1	UNID.	BOMBA D' AGUA 4548			
316	1	UNID.	CABO 4020			
317	1	UNID.	RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL 4002			
318	2	UNID.	PEDAL 7651			
319	1	UNID.	RADIADOR 9271			
320	2	UNID.	RESERVATORIO COMBUSTIVEL 6548			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

321	1	UNID.	EIXO EMBREAGEM 7287			
322	1	UNID.	ROLAMENTO 5130			
323	2	UNID.	ROLAMENTO 9466			
324	1	UNID.	EMBREAGEM 9875			
325	1	UNID.	CABO 1666			
326	1	UNID.	EIXO 5349			
327	2	UNID.	ROLAMENTO 8660			
328	2	UNID.	ROLAMENTO 4707			
329	2	UNID.	ROLAMENTO 9633			
330	1	UNID.	SINCRONIZADOR 8093			
331	2	UNID.	ENGRENAGEM 2048			
332	2	UNID.	ENGRENAGEM9673			
333	1	UNID.	GARFO 4202			
334	1	UNID.	GARFO 7387			
335	1	UNID.	ENGRENAGEM 5164			
336	2	UNID.	ROLAMENTO 1040			
337	2	UNID.	EIXO 6776			
338	1	UNID.	ROLAMENTO 8664			
339	1	UNID.	ROLAMENTO 0990			
340	1	UNID.	DIFERENCIAL 1652			
341	2	UNID.	PINO GUIA PINÇA FREIO 5271			
342	10	UNID.	PARAFUSO RODA 3634			
343	1	UNID.	BUCHA 5321			
344	1	UNID.	MANGA EIXO LE 8023			
345	2	UNID.	RETENTOR 3727			
346	2	UNID.	MANGA EIXO LD 3287			
347	2	UNID.	CUBO 9118			
348	1	UNID.	ROLAMENTO 3780			
349	2	UNID.	JUNTA 2548			
350	1	UNID.	RETENTOR 4122			
351	1	UNID.	ROLAMENTO 4622			
352	1	UNID.	BARRA DE DIREÇÃO 91125			
353	2	UNID.	PAR CÔNICO 7971			
354	1	UNID.	DISCO 7451			
355	2	UNID.	JUNTA 5294			
356	2	UNID.	ANEL 4380			
357	2	UNID.	ROLAMENTO 3109			
358	2	UNID.	ROLAMENTO 3776			
359	2	UNID.	CIL.DIREÇÃO 1195			
360	1	UNID.	KIT EMBREAGEM 2002			
361	1	UNID.	KIT 1195			
362	1	UNID.	PINO GUIA 3252			
363	2	UNID.	SATELITE 5328			
364	2	UNID.	PINO 4312			
365	2	UNID.	ROLAMENTO 4311			
366	2	UNID.	ARRUELA 7200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

367	2	UNID.	SEMI-EIXO 5325			
368	1	UNID.	SEMI-EIXO 5326			
369	1	UNID.	ROLAMENTO 1040			
370	2	UNID.	ROLAMENTO 4670			
371	5	UNID.	JUNTA 5387			
372	1	UNID.	ESPAÇADOR 2729			
373	2	JOGO	EIXO 7388			
374	2	JOGO	BARRA DIREÇÃO 1632			
375	1	UNID.	CIL.DIREÇÃO 1193			
376	1	UNID.	KIT 20023			
377	1	UNID.	KIT 2947			
378	1	UNID.	RÓTULO 1270			
379	1	UNID.	TRAVA 1272			
380	2	UNID.	BOMBA 1210			
381	1	KIT	RESERVATORIO 1210			
382	1	KIT	ACOPLAMENTO 8569			
383	2	UNID.	TUBO 8759			
384	3	KIT	MANGUEIRA 8836			
385	1	KIT	FILTRO 1457			
386	1	KIT	TUBO 1786			
387	1	UNID.	TAMPA 6842			
388	1	UNID.	ELEMENTO 0908			
389	1	UNID.	BOMBA 1210			
390	1	UNID.	TUBO 4139			
391	1	UNID.	ACOPLAMENTO 8569			
392	1	UNID.	CONEXÃO 6038			
393	1	UNID.	DISCO 4313			
394	1	UNID.	SETOR 785			
395	1	UNID.	SAPATA 2153			
396	1	UNID.	SETOR 0783			
397	2	UNID.	EIXO 8437			
398	1	UNID.	MOLA 7170			
399	2	UNID.	BATERIA 2074			
400	2	UNID.	FAROL 1213			
401	2	UNID.	FAROL SEM LAMPADA 2631			
402	2	UNID.	LAMPADA 2035			
403	2	UNID.	LAMPADA 2123			
404	2	UNID.	LANTERNA 2626			
405	2	UNID.	LANTERNA 2038			
406	2	UNID.	LANTERNA 2039			
407	2	UNID.	LANETERNA 2036			
408	2	UNID.	LANTERNA 2037			
409	1	UNID.	PROTEÇÃO 1297			
410	1	UNID.	JUNTA 1518			
411	1	UNID.	ROLAMENTO 5780			
412	2	UNID.	ROLAMENTO3310			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

413	2	UNID.	EIXO 9726			
414	2	UNID.	ROLAMENTO 5900			
415	2	UNID.	ROLAMENTO 3340			
416	1	UNID.	ROLAMENTO 3310			
417	1	UNID.	TUBO 8827			
418	1	UNID.	TUBO 9414			
419	1	UNID.	TAMPÃO 6N60 A			
420	1	UNID.	MANIPULO 5120			
421	1	UNID.	CABO 51203			
422	1	UNID.	BOMBA 51205			
423	1	UNID.	DISTRIBUIDOR 5180			
424	1	UNID.	CAPO 5176			
425	1	UNID.	LATERAL LD 5168			
426	2	UNID.	LATERAL LE 8651			
427	2	UNID.	AMORTECEDOR 5166			
428	2	UNID.	ROLAMENTO INTERNO WAA42			
429	2	UNID.	ROLAMENTO EXTERNO C1VV12			
430	6	UNID.	RETENTOR E2NN1			
431	2	UNID.	CUBO DIANTEIRO C9NN			
432	2	UNID.	DISCO DE FREIO C5NN			
433	2	UNID.	DISCO INTERMEDIARIO 2N315B			
434	2	UNID.	TIRANTE N315B			
435	2	UNID.	GUARDA PO E7NN			
436	1	UNID.	COMANDO E7HN2			
437	2	UNID.	EIXO 9577			
438	2	UNID.	SEMI-EIXO CAR 13			
439	2	UNID.	ROLAMENTO CAR 11			
440	2	UNID.	RETENTOR CAR 12			
441	2	UNID.	ROLAMENTO CAR 27			
442	1	UNID.	ROLAMENTO CAR 275			
443	1	UNID.	RETENTOR EONN49			
444	1	UNID.	PLANETARIO C5NN42			
445	2	UNID.	SATELITE 957E4			
446	1	UNID.	PLANETARIO C5NN42			
447	1	UNID.	RETENTOR 3793			
448	2	UNID.	BRAÇO E9NN5			
449	1	UNID.	FILTRO OLEO 9575			
450	1	UNID.	SILENCIOSO 8499			
451	1	UNID.	GARFO C5NN7			
452	1	UNID.	GARFO C5NN72			
453	1	UNID.	ENGRENAGEM 84995			
454	1	UNID.	ROLAMENTO C5NN7A			
455	1	UNID.	GARFO C7NN7N			
456	1	UNID.	DISCO 8259			
457	1	UNID.	ROLAMENTO D8NN7			
458	2	UNID.	CANHAO D2NN7			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

459	1	UNID.	MANGUEIRA E7NN8			
460	2	UNID.	MANGUEIRA C5NN8			
461	2	UNID.	VENTILADOR D7NN8			
462	2	UNID.	FILTRO DIESEL 8784			
463	10	UNID.	LAMINA DA BASE			
464	10	UNID.	DENTE DO ESCARIFICADOR			
465	2	UNID.	FILTRO AR COMPLETO 9575			
466	2	UNID.	ELEMENTO AR EXTERNO 9576			
467	280	HS.	SERV. MECANICOS (HORA TÉCNICA)			
468	01	UNID.	ALTERNADO 120 K/ 10R-9789			
469	01	UNID.	MODULO 120K / 177-4493			
470	08	UNID.	FILTRO MOTOR 416E/7W2326			
471	01	UNID.	RESERVATORIO H2O 416E/214-7407			
472	04	UNID.	PIVO 416E/216-7473			
VALOR TOTAL R\$: (...)						

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos pneus, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data: de..... de 2022.

NOME DA EMPRESA
Representante Legal da Licitante
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Município de Sobralia /MG.

Referência:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº. 06/2022 – Processo Licitatório nº. 10/2022, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2022

NOME

Representante Legal da Licitante

Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Sobrália /MG.

Referência:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº. 06/2022 – Processo Licitatório nº. 10/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para máquinas pesadas e prestação de serviços mecânicos para o Município de Sobrália. vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2022

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Sobrália /MG.

Referência:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 06/2022 – Processo Licitatório nº. 10/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para máquinas pesadas e prestação de serviços mecânicos para o Município de Sobrália. que faz parte integrante deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2022

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Prefeitura Municipal de Sobrália /MG.

Referência:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº. 06/2022 – Processo Licitatório nº. 10/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data: de.....de 2022

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA**, entidade de direito público, CNPJ nº.18.083.055/0001-78, sediada na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, nº 49 – Centro, CEP: 35.145-000, na cidade de SOBRÁLIA (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JÚNIOR**, e, como **CONTRATADA** a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, situada na Rua/Av. _____, nº ____ - Bairro _____, na cidade de ____/____, CEP nº _____, sendo representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), residente na Rua/Av. _____, nº ____ - Bairro _____, na cidade de ____/____, CEP nº _____; e aqui representada por seu representante legal, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 06/2022, Processo Licitatório nº. 10/2022, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e com dições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder a Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para máquinas pesadas e prestação de serviços mecânicos para o Município de Sobrália.

1.2 - Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II – DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais e serviços.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município de Sobrália.

III – REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Sobrália para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Sobrália, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado ao Município de Sobrália realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Sobrália, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Sobrália.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisado, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.2 - Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 meses** contados da data de sua assinatura.

V – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

5.5 - A "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o “Pedido”, o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de SOBRÁLIA deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30(trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§3º - Em caso de o proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§4º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos produtos;

6.2.2 - 1ª Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Que estão previstas no orçamento de 2022.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no Decreto Municipal.

7.4.1 - A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento.

7.7- No ato do fornecimento dos produtos, a detentora da Ata se obriga a apresentar os documentos comprobatórios quanto a certificação técnica dos produtos pelo INMETRO e no caso de produtos importados a referida guia de importação.

VIII – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Zelar pela boa qualidade dos produtos, receberem, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c) Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e) Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento, pela conferência e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2- Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. Desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial da ata de registro de preço: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total da ata de registro de preço.

9.1.7 - Multa pela inexecução total da ata de registro de preço: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do produto fornecido estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Sobrália, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto da ata de registro de preço.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do Município de Sobrália. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- b) A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI – AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria da Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Tarumirim/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Município de Sobrália/MG, ____ de _____ de 2022.

ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa / Licitante

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) ..., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ...
.....(Ender
eço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro
de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não
se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei
Complementar nº.147/2014.

....., de de 2022.

.....
(Representante legal)

***Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2022

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2022

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sobralia e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobralia, por meio do telefone: (33) 3232-1149 ou pelo e-mail pregaopms@gmail.com, e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobralia da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2022.

.....
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20 ____.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SIM CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA /MG E A EMPRESA _____, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49 - Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.083.055/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JÚNIOR**, brasileiro, casado, serventuário da justiça, residente e domiciliado à Rua Frei Roberto Bocca, nº06, Centro, na cidade de Sobrália/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida _____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ representada neste ato por _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 10/2022, operado na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços para Registro de Preço nº. 06/2022, e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para máquinas pesadas e prestação de serviços mecânicos para o Município de Sobrália, obedecendo às especificações descritas nos Anexos do Edital, decorrente da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2022 e a proposta do (a) **CONTRATADO (A)**, constante do Processo Administrativo Licitatório nº. 10/2022, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta do (a) **CONTRATADO (A)**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. Fornecer os Produtos, sob o preço contratado.
- 3.2. Fornecer somente materiais de ótima qualidade.
- 3.3. Fornecer os Produtos da melhor forma possível.
- 3.4. Ficam ainda sob a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)** todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

4.1. Pelos medicamentos entregues ao Município cujo objeto está definido no presente Contrato a **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor do produto, conforme a tabela abaixo:

4.2. Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, via Banco do Brasil S.A ou Caixa Econômica Federal, conforme definido no Edital e Termo de Referência.

4.3. O (A) **CONTRATADO** (A) fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FCH	NOMENCLATURAS
0206.0412228112143.33903900-100	254	Manutenção da Secretaria de Obras/ Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica.
0206.2678226062067.33903900-100	346	Manutenção De Serviço De Estrada E Rodag/ Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica.
0206.2678226062067.33903900-124	346	Manutenção De Serviço De Estrada E Rodag/ Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica.
0206.2678226062067.33903900-181	346	Manutenção De Serviço De Estrada E Rodag/ Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica.
0207.2060620062072.33903900-100	368	Manutenção De Tratores Agrícolas/ Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

6.1. É obrigação de o **CONTRATANTE** efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar se os produtos pedidos estão sendo fornecidos de acordo com o que foi solicitado.

6.2. Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica desde já garantida ao **CONTRATANTE** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

7.2. No exercício da fiscalização o **CONTRATANTE** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do (a) **CONTRATADO** (A).

7.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizarão por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar a partir da data de sua assinatura.

8.2. Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

10.1. O (A) **CONTRATADO** (A) reconhece a prerrogativa do **CONTRATANTE** em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O (A) **CONTRATADO** (A) declara reconhecer o direito do **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

11.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

11.3. Em caso de inexecução, total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NÃO INTERRUPTÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O (A) **CONTRATADO** (A), em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.

13.2. Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) de este Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, o (a) **CONTRATADO** (A) fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

14.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2. Multas;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.1.4. Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

14.1.6. A multa será aplicada a razão de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital, até o limite de 10 % (dez por cento).

14.1.7. Multa de 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.

14.1.8. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal no 8.666/93.

15.2. Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

15.3. Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá o **CONTRATANTE** convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

15.4. O (A) **CONTRATADO** (A) obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

15.5. É de exclusiva responsabilidade do (a) **CONTRATADO** (A), o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

15.6. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes **CONTRATADAS** elegem o Foro da Comarca de Tarumirim, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**.

✓ **E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.**

Município de Sobralia /MG, ____ de _____ de 20____.

ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JÚNIOR

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO XI

DECRETO n.º 03/2022, DE 05 DE JANEIRO de 2022.

Regulamenta a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas hipóteses dos arts. 48, I e 49, II da Lei Complementar 123/06, define o conceito e o alcance das expressões “local” e “regionalmente” para os fins de prioridade a que alude o § 3.º do art. 48 da LC 123/06, e dá outras providências.

ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JUNIOR, Prefeito Municipal de Sobrália/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, etc...

CONSIDERANDO a norma cogente do art. 48, inciso I da LC 123/06 que estabelece a OBRIGATORIEDADE aos entes públicos de realizarem processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

CONSIDERANDO o poder regulamentar outorgado aos Municípios nos seus respectivos âmbitos de atuação, em razão do disposto no parágrafo único do art. 47 da LC 123/06, no sentido de que: “No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal”;

CONSIDERANDO ainda que para aplicar a exclusividade de que trata o art. 48, I, da LC 123/06 é necessário que haja um mínimo de 3 (três) fornecedores em potencial, competitivos e enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO, assim, que compete ao ente público delimitar o alcance das expressões “local” e “regionalmente” em regulamento específico, para fins de realizar licitações exclusivas para ME e EPP, em consonância com o art. 48, I, da LC 123/06;

DECRETA:

Art. 1º - Para cumprimento do disposto no artigo 48, I da Lei Complementar 123/06, com redação dada pela LC 147/14, a administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Sobrália/MG deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente, aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2.º - Nas licitações exclusivas para ME e EPP, **poderão ser adotados nos editais de licitação critérios de prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente**, nos termos do art. 48, § 3.º da LC 123/06 e deste decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Art. 3.º - Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – âmbito local: limite geográfico do município de Sobrália/MG;

II – âmbito regional: limites geográficos dos municípios de Fernandes Tourinho/MG, Dom Cavati/MG, Tarumirim/MG, Engenheiro Caldas/MG, Alpercata/MG, São João do Oriente e Governador Valadares/MG.

§ 1º Admite-se a adoção, em edital, de critério de definição de âmbito local ou regional diverso dos definidos nos incisos I e II, caso em que deverá ser demonstrado, motivadamente, que foram levadas em consideração as particularidades do objeto licitado, bem como o princípio da razoabilidade e os objetivos do tratamento diferenciado dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, para a definição de âmbito local ou regional utilizada no procedimento licitatório.

§ 2.º As informações necessárias para a aferição da existência, ou não, de no mínimo três fornecedores potenciais competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (inciso II do artigo 49 da LC 123/2006), devem constar dos autos do respectivo processo licitatório e poderão ser obtidas por meio de cadastros próprios específicos instituídos pela Administração, pesquisas mercadológicas realizadas junto às entidades representativas de segmentos econômicos (Sindicatos Patronais, Associações de Comerciais, sites especializados, etc.) e pesquisas na Junta Comercial do Estado, entre outros meios hábeis.

Art. 4.º - Para aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional previsto no art. 47 daquela Lei, poderá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos seguintes termos:

I – As **licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte** nos termos do art. 1.º deste decreto serão destinadas para empresas sediadas local ou regionalmente, conforme o caso;

II – A critério do instrumento convocatório do certame, poderá ser definida licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas apenas localmente, desde que haja um mínimo de 3 (três) fornecedores em potencial na localidade que sejam competitivos e enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, cuja existência poderá aferida nos termos do §2.º do art. 2.º deste Decreto. Não comparecendo nenhuma ME ou EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

sediada no âmbito local, será possibilitada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente.

III – Não comparecendo nenhuma ME ou EPP sediada local ou regionalmente, será possibilitada a participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte.

IV - Aberta a disputa para microempresas e empresas de pequeno porte não sediadas local ou regionalmente será concedido direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente que tenham apresentado proposta igual ou até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, sendo oportunizado à licitante apresentar oferta inferior ao menor preço, situação em que lhe será adjudicado o objeto da licitação.

Art. 5.º - Nas demais situações que envolvam normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito municipal de Sobrália/MG, aplica-se a legislação federal.

Art. 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Sobrália/MG, 05 de janeiro de 2022.

ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nos termos da Lei Orgânica Municipal, o presente ato administrativo foi publicado nesta data mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e ali permanecerá pelo prazo legal.

Sobrália-MG, 05 de janeiro de 2022.

Tayná Machado Gomes da Cruz
Assistente Jurídico